



Decreto Municipal n.º 166/2013 de 09 de Dezembro de 2013.

**Dispõe sobre Ponto Facultativo,
Horário de Expediente e dá outras
providências.**

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Tabapuã nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2013, excetos no Setor de Finanças e nas áreas cujos serviços são essenciais e de interesse público.

Art. 2º - No período de 23 de Dezembro de 2013 a 03 de Janeiro de 2014, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

Parágrafo único – Nos dias 26 de Dezembro de 2013 e 02 de Janeiro de 2014, o expediente interno no Paço Municipal terá início a partir das 12:00 até as 17:00 horas.

Art. 3º - No período de 26 a 31 de Dezembro de 2013, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

Jamil Seron

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

Cláudio Humberto Boldrin

Diretor Administrativo

